



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 24, DE 31 MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE CAÉM – BA.

LEI

LEI Nº 700, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, ESTABELECE AS REGRAS PARA SUA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003-/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DE INSCRITOS

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº DL038/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025

Empresa: JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA

Dispensa de Licitação Nº DL039/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025PMC

Empresa: ANEILDE RIOS DA SILVA

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 58.255,54 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 31 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, referente aos período aquisitivo que menciona:

I – Dept Obras Serviços Urbanos

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Antonio Borges da Silva	97	15/12/2022 a 14/12/2023	06/03/2025 a 04/04/2025

II– Dept. Obras Urbanos – Limpeza

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria da Gloria de Souza Pereira	353	15/12/2021 a 14/12/2022	06/03/2025 a 04/04/2025
Sebastiana de Souza Pereira	510	03/06/2023 a 02/06/2024	06/03/2025 a 04/04/2025

III – Secretaria Municipal de Administração

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Tionilson Barbosa da Silva	541	03/06/2023 a 02/06/2024	05/03/2025 a 03/04/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



IV – Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gilvando Inacio de Oliveira	192	01/12/2019 a 30/11/2020	06/03/2025 a 04/04/2025
Iraneide Alves Oliveira Barbosa	216	08/03/2022 a 07/03/2023	11/03/2025 a 09/04/2025
Ronaldo Alves de Oliveira	699	01/03/2022 a 28/02/2023	06/03/2025 a 04/04/2025
Rozana Dias Muricy Souza	490	05/12/2023 a 04/12/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
Suzy Anne Loula de Matos Santos	639	01/04/2018 a 31/03/2019	10/03/2025 a 08/04/2025

V – Secretaria de Finanças – Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Thaine da Silva Bonfim	2369	01/01/2024 a 31/12/2024	10/03/2025 a 08/04/2025

VI – Secretaria Municipal de Saúde - Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Pedro Luiz Santos Jacobina Vieira	2226	01/02/2022 a 31/01/2023	11/03/2025 a 09/04/2025

VII - Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriano Marcos Pastor Fernandes	732	01/09/2022 a 31/08/2023	17/03/2025 a 15/04/2025
Ana Claudia Lima Alves	1198	01/07/2022 a 31/06/2023	10/03/2025 a 08/04/2025
Lucineide Borges de Almeida	624	01/08/2021 a 31/07/2022	17/03/2025 a 15/04/2025
Nubia Moreira Carvalho	731	01/09/2019 a 30/08/2020	17/03/2025 a 15/04/2025
Tatiana dos Santos Pereira	535	03/06/2023 a 02/06/2024	17/03/2025 a 15/04/2025



Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24, DE 31 MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE CAÉM – BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como a Lei Municipal n. 252/2005, de 05 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Caém.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância de se promover o Processo Seletivo Simplificado para suprir demandas na Rede de Ensino Municipal de Caém – BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Organizadora e Examinadora**, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Caém – BA, ficando designados para sua composição:

- I – Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz;
- II – Emerson Moreira Cajado;
- III – Elielton Santos Cardoso;
- IV – Camila Calazans de Almeida;
- V – Valdenice Almeida Santos;
- VI – Creso Júnior Rabelo;
- VII – Deniedson S. de Souza Filho.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, observando a legislação pertinente e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



LEI Nº 700, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, ESTABELECE AS REGRAS PARA SUA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a **LEI Nº04 DE 28 DE MARÇO DE 2025**, ficando sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Caém, os cargos de natureza temporária, a serem ocupados mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme as disposições desta Lei, para atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral das Escolas de Ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II, sendo eles:

- I - Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (20 horas semanais) – 10 vagas;
- II - Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (40 horas semanais) – 12 vagas;
- III - Mediador de Ensino Fundamental II (20 horas semanais) – 5 vagas;
- IV - Mediador de Ensino Fundamental II (40 horas semanais) – 5 vagas;
- V - Mediador de Aluno Especial (40 horas semanais) – 27 vagas;
- VI - Oficineiro (20 horas semanais) – 45 vagas.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei são de natureza exclusivamente temporária, destinados a atender necessidade excepcional e transitória de interesse público, não constituindo vínculo permanente com o Município de Caém.

§1º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não integrarão o quadro efetivo do Município, não possuindo estabilidade, podendo ser desligados a qualquer tempo por conveniência da administração pública ou pelo término do prazo contratual.



§2º A contratação será feita por tempo determinado, conforme estabelecido no contrato individual de trabalho, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Chefe do Executivo

Art. 3º A contratação para os cargos temporários criados por esta Lei será realizada exclusivamente por meio de Processo Seletivo Simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

I – Publicação prévia de Edital de Seleção, com ampla divulgação, contendo critérios objetivos para avaliação e classificação dos candidatos;

II – Exigência de qualificação mínima para cada cargo, conforme especificado no Anexo I desta Lei;

III – Critérios de pontuação baseados em análise curricular, experiência profissional e, se necessário, prova prática ou entrevista técnica;

IV – Preferência para candidatos que tenham experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido;

V – Divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais aprovados será realizada em conformidade com a legislação vigente, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 4º As atribuições específicas, jornada de trabalho e vencimentos dos cargos temporários criados por esta Lei encontram-se detalhados no Anexo I, que integra esta norma para todos os efeitos legais.

§1º Os profissionais contratados cumprirão suas funções conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com supervisão direta dos gestores escolares.

§2º O pagamento da remuneração dos profissionais contratados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação do efetivo exercício da função.

§3º A remuneração dos profissionais será reajustada conforme legislação municipal vigente, respeitada a capacidade orçamentária do Município.

Art. 5º Os profissionais contratados temporariamente nos termos desta Lei deverão:



- I – Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para sua jornada de trabalho;
- II – Participar das atividades de planejamento, capacitação e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Executar as funções conforme estabelecido no contrato de trabalho e na legislação municipal pertinente;
- IV – Respeitar as normas e diretrizes educacionais estabelecidas pelo Município;
- V – Manter conduta ética e profissional compatível com a função pública.

§1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá resultar na rescisão antecipada do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§2º O contratado que abandonar as funções ou cometer falta grave poderá ser impedido de participar de novos processos seletivos promovidos pelo Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, bem como de recursos oriundos do FUNDEB e outras fontes vinculadas à educação, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários à execução financeira.

Art. 7º O Município poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários antes do prazo estipulado nos seguintes casos:

- I - Extinção da necessidade temporária que motivou a contratação;
- II - Insuficiência de desempenho do contratado, mediante avaliação formal da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Infração disciplinar grave ou conduta incompatível com a função exercida;
- IV - Descumprimento dos deveres funcionais previstos nesta Lei e no contrato de trabalho.

Art. 8º Fica vedada a conversão dos contratos temporários em cargos efetivos do Município, sendo obrigatória a realização de concurso público para a admissão definitiva de servidores para funções permanentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



ANEXO I

(Referente à Lei Nº 700, de 31 de março de 2025)

CARGOS TEMPORÁRIOS – SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

1. Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 10
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Atribuições:**
 - Auxiliar na implementação das atividades pedagógicas nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
 - Apoiar os professores no planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais;
 - Atuar no acompanhamento individualizado de alunos que necessitem de reforço ou suporte adicional;
 - Participar de reuniões pedagógicas e formações promovidas pela Secretaria de Educação;
 - Executar outras atividades correlatas determinadas pela coordenação pedagógica.

2. Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 12
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salário:** R\$ 2.227,00
- **Atribuições:**
 - Atuar de forma contínua no apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais do Ensino Infantil e Fundamental I;
 - Elaborar relatórios sobre o desempenho dos alunos e a eficácia das atividades pedagógicas;
 - Auxiliar na organização de materiais didáticos e apoio à coordenação pedagógica;
 - Acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem, auxiliando na adaptação ao ensino;
 - Participar ativamente das atividades extracurriculares e oficinas pedagógicas.

3. Mediador de Ensino Fundamental II (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 5
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00



- **Atribuições:**
- Prestar suporte pedagógico a alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- Auxiliar os professores no acompanhamento do desempenho dos alunos;
- Apoiar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares;
- Orientar e auxiliar os alunos no cumprimento de suas atividades escolares.

4. Mediador de Ensino Fundamental II (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 5
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salário:** R\$ 2.227,00
- **Atribuições:**
- Acompanhar e apoiar a execução do planejamento pedagógico do Ensino Fundamental II;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de atividades complementares para os alunos;
- Prestar assistência aos professores na orientação dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Atuar como suporte nas atividades de reforço escolar e monitoria.

5. Mediador de Aluno Especial (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 27
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salário:** R\$ R\$ 1.518,00
- **Atribuições:**
- Atuar no acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades;
- Apoiar na adaptação dos materiais didáticos e metodologias inclusivas;
- Auxiliar os professores na aplicação de estratégias de ensino diferenciadas para os alunos com necessidades especiais;
- Participar de reuniões com a equipe pedagógica e profissionais de apoio multidisciplinar;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos assistidos.

6. Oficineiro (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 45
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Atribuições:**
- Ministras oficinas pedagógicas, artísticas, esportivas e culturais no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral;
- Desenvolver atividades em áreas como Alfabetização e Multiletramentos, Matemática, Artes, Tecnologias, Música, Teatro, Esporte, Capoeira, Dança, Coral, Balé, Agroecologia, entre outras;
- Criar estratégias para o desenvolvimento das habilidades dos alunos nas oficinas;
- Realizar relatórios de desempenho e participação dos alunos nas atividades;
- Contribuir para a formação integral dos estudantes através de atividades lúdicas e interativas.



Disposições Finais

- Os profissionais contratados para os cargos acima deverão cumprir suas atividades de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação**.
- Os contratos são **de natureza temporária**, conforme previsto no Projeto de Lei nº 04/2025.
- A remuneração poderá ser reajustada conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária do município.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003-/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DE INSCRITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 constituída pela Portaria nº. 091/2025, que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, no Programa Primeira infância no SUAS regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 002/2025.

O candidato que desejar interpor recurso referente à Lista Provisória de Inscritos no Processo Seletivo, deverá acessar o link www.caem.ba.gov.br conforme Cronograma, nos dias 31/03/2025 das 09h às 23h59.

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOME SOCIAL	DOCUMENTO CPF
01	Lucas Alexandre Santos Silva	---	11787585590
02	Leticia Araújo dos Santos		70634120190
03	Poliana Maria Silva Barbosa		12143827547
04	Raylan de Jesus Santos		11080095578
05	Darlan Jesus Santos		00886598524
06	Itaylan de Jesus Santos		11078167508
07	Gisele Silva Santiago		09011213556
08	Julia Barbosa Melo		11234874563
09	Maria Fabricia dos Santos Silva		08405510532
10	Julia Victoria da Silva Jacobina		10687710545



11	Yasmin Santana de Oliveira		1621508650
12	Manoela Batista dos Santos Oliveira		07504484580
13	Eliane Alves de Souza		04693220558
14	Kevelly Elloá Santos Araújo		12702549527
15	Maria Aparecida Jesus Santos		86025152519
16	Jessica Oliveira da Silva		07340528555
17	Luana Lima dos Santos		86456461537
18	Italla Naiara Santos Carneiro		07893149590
19	Sideilde dos Santos Pereira		86352614531
20	Artur Henrique Ataíde da Silva		08902066517
21	Iara Maria Ribeiro Lima Dantas		06000909578
22	Anthony Rehem da Costa		09918497521
23	Amália Catuaba dos Santos Neta		11947376500
24	Maisa Almeida São Leão		86691297520
25	Maria Clara Silva Santos		11956359583



26	Isabella Silva Barbosa		10216095522
27	Soene da Conceição Silva		03264989581
28	Raisla Sena da Silva Nascimento		08425404584
29	Aline Moreira Vieira		00297869590
30	Danielly Fernandes da Silva		1505473071
31	Izabele Joane Souza da Silva		4269091850

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025

O Município de Caém - BA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 060/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL038/2025. **Empresa:** JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA. **CNPJ:** 00.573.107/0001-29 **Objeto:**

Contratação de oficina mecânica especializada em prestação de serviço de alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do Município de Caém.. **Vigência:** 31/03/2025 a 31/12/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - 3 - 4 - Unidade: 2071 - 2031

- 2052 - 2062 - 2082 - Projeto/Atividade: 2029 - 2006 - 2020 - 2038 - 2040 - 2025 - 2043 - 2046 - Elemento de Despesa:

33903900 - Fonte: 1500 - 1750 - 1541 - 1550 - 1553 - 1576 - 1600 - 1660 - . **Valor Global:** 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) **Data:** 31/03/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e CRESO JUNIOR RABELO . **CONTRATADA:** BRUNO MACIEL DA SILVA.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL038/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL038/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de oficina mecânica especializada em prestação de serviço de alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do Município de Caém.

Contratado: JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ: 00.573.107/0001-29

Prazo de Vigência: 31/03/2025 até 31/12/2025

Valor total: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 31 de Março de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ: 13913348000111

Site:

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025PMC

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 061/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL039/2025. **Empresa:** ANEILDE RIOS DA SILVA. **CNPJ:** 13.106.064

/0001-13 **Objeto:** Passagem aérea de Salvador para Brasília IDA e VOLTA nos dias 19 a 22 de Maio, destinada ao cumprimento de agenda oficial vinculada ao gabinete do Prefeito. . **Vigência:** 31/03/2025 a 30/04/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2011 - Projeto/Atividade: 2002 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 1.322,90 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos) **Data:** 31/03/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** ANEILDE RIOS DA SILVA.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL039/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL039/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Passagem aérea de Salvador para Brasília IDA e VOLTA nos dias 19 a 22 de Maio, destinada ao cumprimento de agenda oficial vinculada ao gabinete do Prefeito.

Contratado: ANEILDE RIOS DA SILVA - CNPJ: 13.106.064/0001-13

Prazo de Vigência: 31/03/2025 até 30/04/2025

Valor total: 1.322,90 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 31 de Março de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ:
13913348000111

Site:



DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 58.255,54 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$58.255,54 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			58.255,54
Total por Ação:			58.255,54
Total por Unidade Orçamentária:			58.255,54
Total Suplementado:			58.255,54

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. FUNDO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			8.255,54
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisicao de Imoveis			30.000,00
Total por Ação:			58.255,54
Total por Unidade Orçamentária:			58.255,54
Total Anulado:			58.255,54

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 31 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A260-188B-E9DE-B73C.